



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.862/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO A PRORROGAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL E
DÁ PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 087/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel com o Sr. ARY MÜGGE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 211.467.130-53, residente no município de Esteio/RS, para a prorrogação da locação de uma casa de alvenaria de 90,35m² sita a Rua Willibaldo Lautert, 229, Centro, Imigrante/RS.

Parágrafo Único. O imóvel descrito no “caput” abriga o **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** do município de Imigrante.

Art. 2º. O Poder Executivo pagará pela Locação do Imóvel referido no artigo anterior a quantia de **RS 500,00** (quinhentos reais) **mensais**.

Parágrafo Único. O prazo de validade do Contrato de Locação de Imóvel será de até 12 (doze) meses, a partir de **1º de dezembro de 2013**.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SEC. MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE
Unidade:	04 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade/Projeto:	08.244.0029.2067 - Manut. e Desenvolvimento das Atividades do FMAS
Despesa:	3.3.90.36.15.00.00.00 - Locação de Imóveis

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 27 de novembro de 2013.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se